

**Protocolo de Intenções que entre si firmam a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, a União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí e a Câmara Municipal de Rio do Sul.**

Pelo presente instrumento a **Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Humberto Pessatti, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio do Oeste, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.915.089-87 e no RG sob o nº 943.449 SSP/SC, doravante denominada **AMAVI**, a **União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.632.778/0001-40, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representada por seu Presidente, Élcio Luis Bonacolsi, brasileiro, solteiro, Vereador de Laurentino, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.452.799-49 e no RG sob o nº 1.898.013 SSP/SC doravante denominada **UCAVI** e a **Câmara Municipal de Rio do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.622.985/0001-14, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, CEP 89160-900, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representada por seu Presidente, Francisco Goetten de Lima, brasileiro, casado, Vereador de Rio do Sul, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.348.239-20 e no RG sob o nº 1.892.188 SSP/SC, doravante denominada **CÂMARA**, em conformidade com seus estatutos sociais e regimento interno,

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de ampliar os espaços físicos das entidades signatárias;

A necessidade de garantir o cumprimento das normas de acessibilidade e de inclusão das pessoas com deficiência;

A relevância histórica, social e a solidez das entidades associativas signatárias;

A existência de terreno apto à edificação em área contígua à sede da AMAVI;

A insuficiência de recursos financeiros para edificações autônomas;

**RESOLVEM** celebrar o presente Protocolo de Intenções, objetivando a conjugação de recursos financeiros e técnicos para a **construção de prédio apto a sediar as três entidades signatárias**, para o que se comprometem com o que segue:

1. Os projetos de engenharia e arquitetônicos do prédio a ser edificado serão elaborados pela AMAVI.
2. Após verificação de viabilidade da edificação junto à Prefeitura Municipal, cada uma das entidades signatárias submeterá os respectivos projetos à aprovação interna.
3. Após assinatura do presente instrumento caberá à CÂMARA providenciar junto ao Poder Executivo Municipal a doação do imóvel onde será edificado o prédio, mediante lei que autorize a desafetação e doação com encargo às entidades associativas signatárias da fração ideal do imóvel correspondente ao seu quinhão na edificação, conforme projeto a ser aprovado, cujo encargo constituirá a obrigação de edificação conjunta entre as entidades signatárias, mediante a constituição de condomínio.

**4.** Realizada a doação e aprovado pelas signatárias o projeto de edificação, serão empreendidas as seguintes ações:

**4.1.** Os assessores jurídicos das signatárias providenciarão a formalização e registro de escritura pública de condomínio e de convênio a ser formalizado entre as partes visando a realização de procedimento licitatório único e contratação que estipule pagamento direto pelas entidades à empresa a ser contratada;

**4.1.1.** Fica consignado que as signatárias pretendem formalizar e registrar a escritura pública de condomínio no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento, mesmo prazo que ora se estipula para a formalização do convênio.

**4.2.** A AMAVI ficará responsável por submeter o projeto de edificação à aprovação dos órgãos competentes e pela elaboração do Projeto Básico para a licitação da edificação.

**4.3.** A CÂMARA ficará responsável por realizar o processo licitatório da obra, sendo que a AMAVI e a UCAVI indicarão técnicos integrantes de seu quadro de pessoal para compor comissão especial de licitação;

**4.3.1.** Fica consignado que as signatárias pretendem dar início ao processo licitatório no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento.

**4.4.** A CÂMARA ficará responsável pela gestão e fiscalização do contrato, sendo que a AMAVI e a UCAVI indicarão técnicos integrantes de seu quadro de pessoal para compor comissão especial de gestão e fiscalização do contrato.

**4.5.** As disposições da escritura pública de condomínio serão submetidas à aprovação interna das entidades previamente ao registro.

**5.** Após assinatura do presente instrumento as entidades signatárias indicarão dois representantes que integrarão Comissão de Gestão da Edificação, que terá como encargo promover ações para angariar recursos junto aos governos estadual e federal, acompanhar as tratativas previstas neste instrumento e a execução da obra.

**6.** O presente Protocolo de Intenções é firmado por prazo indeterminado, deixando porém de produzir efeitos, operando-se sua extinção automática, se no prazo de 01 (um) ano não for levada a efeito a intenção que ora se estabelece, independente se por decisão ou impedimento de uma ou mais partes signatárias, ou por não realização da desafetação e doação do imóvel pelo Município de Rio do Sul.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de julho de 2017.

Humberto Pessatti  
Presidente da AMAVI

Élcio Luis Bonacolsi  
Presidente da UCAVI

Francisco Goetten de Lima